



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PROCESSO Nº. 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG**, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, onde a sua Pregoeira oficial, instituída pela Portaria nº 510, de 02/01/2024, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação do tipo “**Menor preço por item**”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Municipal nº 571, de 02/01/2024; e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG (www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br/) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br/pncp/pt-br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br)). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3377-1200, por e-mail licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h.

Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO/MONTAGEM DE ESTRUTURA EM GERAL(PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, BANHEIRO, OUTROS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste Edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/03/2024 08h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/04/2024 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2024 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: 02.16.01.13.392.0006.2061.339039 – ficha 1417 (fonte 1500).

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão as Empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão participar da presente licitação:

a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.6 O impedimento descrito na alínea “b”, do item anterior, também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A vedação descrita na alínea “f”, do item 5.5, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada pelo Portal LICITAR DIGITAL, até as 17h, no horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG (www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br/), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pela Pregoeira nos autos do processo.

6.7 Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (33) 3377-1200.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

7.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pela própria plataforma. O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitardigital.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA COM PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO descritos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:**

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 Em item ou licitações exclusivas para participação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.1.3 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja ME ou EPP.

8.1.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Valor total do item;
- c) Descrição detalhada do objeto.

8.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52, da Lei 14.133/2021.

8.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

apresentadas.

8.8 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.10 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.11 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.12.1 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.14 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou de sua desconexão.

9.7 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste Edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2 Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 (trinta) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7.1 Para bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2 A inexequibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência da Pregoeira, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO.**

10.8.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 10.8.1 e no item 10.8.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.8.5 Após o reinício previsto no item 10.8.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8.6 Encerrada a etapa de que trata o item 10.8.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.9 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.10 Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12 A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15 Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021.

10.15.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.4 Da preferência de contratação para as ME's e EPP's:

11.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, no caso de Pregão.

11.4.2 Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da LC nº 123/2006, quando do envio da proposta.

11.4.3 As licitantes que não se manifestarem como ME ou EPP no momento do envio da proposta, terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

11.4.4 A licitante enquadrada como ME ou EPP que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial competente, emitida no exercício em curso;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da Empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

11.4.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.4.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.7 Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.4.8 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4.9 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.4.10 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste Edital.

12.2 A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo), após negociação, em arquivo único, no sistema, e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

12.5.1 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se foro caso, e/ou interposição de recursos.

12.5.2 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

a) Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, estes preferencialmente;

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo;

c) Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

e) Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.5.3 Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

12.5.4 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

12.5.5 Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

12.5.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.5.8 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira ou
- b) de ofício, a critério da Pregoeira quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.6 Na hipótese de a proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.7 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.1 Quando o 1º colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60, da Lei 14.133/2021.

12.8 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.9 A Pregoeira, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.1 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

13.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.1.5.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 Independente das consultas previamente realizadas, **as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:**

I - Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

III - Qualificação técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa Licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. O licitante deverá possuir em seu quadro de técnicos como responsáveis os seguintes profissionais: Engenheiro Civil para os itens: palco, tendas e estrutura de camarote e Engenheiro Elétrico para os itens: sistema de iluminação, sistema de sonorização e locação de gerador.

b) Comprovação de que o profissional possua vínculo empregatício com a empresa, comprovado através da CTPS, ou contrato de prestação de serviços, dispensando-se a exigência no caso em que o mesmo seja sócio da Empresa;

IV - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

13.3 A documentação de habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4 Em caso de omissão da data de validade dos documentos, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 90 (noventa) dias da data da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

13.5 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais (MEI's).

13.6 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.1 A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10 Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em prazo e condições idênticas ao estipulado para o referido item.

13.10.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

13.12 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, no horário das 8h às 17h, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

13.12.2 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.13 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.14 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

13.15 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.16 Das demais observações de habilitação:

13.16.1 O objeto constante do ato constitutivo da Empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

13.16.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.16.3 A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via "internet") ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

13.16.4 Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

13.16.5 Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

13.15.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.15.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.15.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.15.9 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as ME's e EPP's terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.15.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

14.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 3 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG.

15.5.1 A regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a", do item anterior.

15.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

15.8 O contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

15.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

15.10 O prazo de vigência da contratação será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

18.1 As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1 A licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

21.2 Conforme previsão do art. 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

21.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

21.4 A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.4.2 A aplicação de quaisquer das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4.3 Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.4.4 A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a licitante ou Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.5.1 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.6 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratado a multa de mora, na forma prevista em Edital ou em contrato.

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.11 É admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.12 A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013” exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

21.14 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

21.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.15.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

22.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8 O Prefeito Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG.

22.16 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação de serviço dentro dos limites estabelecidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

22.17 As condições estabelecidas no presente Edital são consideradas básicas e indispensáveis para a prestação do serviço do objeto licitado.

22.18 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste Edital.

22.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância da Lei nº 14.133/2021.

22.20 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG.

22.21 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 22 de março de 2024.

Taynara Gomes Almeida
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2 REQUISITANTE

2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG

2.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração.

2.3. Endereço: Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Bairro Centro – São João do Manhuaçu/MG

3 OBJETO

3.1 O presente documento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO/MONTAGEM DE ESTRUTURA EM GERAL(PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, BANHEIRO, OUTROS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

3.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura.

3.3 Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

3.4 Os preços serão únicos e só poderão ser reajustados após 90 (noventa) dias de execução contratual.

3.5 Os serviços poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/2021.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de viabilizar realização dos eventos e festividades tradicionais que compõem o calendário do município. Isso porque a realização das festividades, além de proporcionar lazer, cultura e diversão aos munícipes, de forma a reviver tradições culturais deste município e em contrapartida incrementando a receita em razão de grande fluxo de visitantes das cidades vizinhas.

4.2. O embasamento legal para esta contratação encontra-se no art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Por se tratar de contratação de serviços comuns, será utilizada a modalidade Pregão (art. 28, I), cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. A modalidade se baseia na vantajosidade, com base no princípio da economicidade dos gastos públicos, alcançando o objetivo proposto sem comprometimento da qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

eficiência do serviço.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCACAO DE 120M DE ESTRUTURA METÁLICA Trelçada em q30 alumínio, para confecção de um portal de entrada da festa e 10 molduras de 3x2m para colocação de banners alusivos ao evento a serem instalados em local previamente definido pela organização	UNID	02
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação(mas/ffem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, porta objetos, lixeira. custo de transporte, manutenção diária com limpeza e retirada por conta do fornecedor.	DIÁRIA	300
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE (PNE) - com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação(mas/ffem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, porta objetos, lixeira, rampa de acesso e barra de apoio. custo de transporte, manutenção diária com limpeza e retirada por conta do fornecedor.	DIÁRIA	50
04	20 CAMAROTES EMPRESARIAIS dispostos 01 andar, com altura do chão até o piso de 3,80MT. Todos decorados com malhas tencionadas	DIÁRIAS	4
05	LOCACAO DE GRADE DE DISCIPLINA Altura = 1,2x2m de comprimento em alumínio, instaladas.	METRO	300
06	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL – 260 KVA-220v/127v - STANDBY Regime Prime Silenciador com carenagem acústica; Unidade Geradora; Quadro de comando completo; Formado por um motor diesel estacionário; Dotado de regulador isócrono de velocidade; Módulo digital de injeção; Tanque de combustível montado no chassi; Gerador de quatro polos; Distorção harmônica menor que 5%; Isolação classe H Tensão de 220/127v (neutro acessível); com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção de proteção; Quadro de transferência autônoma independente; Para uso mínimo de 12 horas diárias, com diesel, cabeamento necessário, transporte e técnico por conta da empresa.	DIÁRIA	9
07	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL – 260 KVA-220v/127v (em funcionamento) Regime Prime Silenciador com carenagem acústica; Unidade Geradora; Quadro de comando completo; Formado por um motor diesel estacionário; Dotado de regulador isócrono de velocidade; Módulo digital de injeção; Tanque de combustível montado no chassi; Gerador de quatro polos; Distorção harmônica menor que 5%;	DIÁRIA	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	Isolação classe H Tensão de 220/127v (neutro acessível); com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção de proteção; Quadro de transferência autônoma independente; Para uso mínimo de 12 horas diárias, com diesel, cabeamento necessário, transporte e técnico por conta da empresa.		
08	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 18X18, PARA EVENTOS DE MEGA PORTE, com as características mínimas: Formato concha. Parte traseira toda fechada em formato concha com estrutura em alumínio e lona antichamas com tratamentos contra raios UV. Cobertura em formato de geospace de no mínimo 18m de largura e 9m de alumínio espacial, soldados em processo tig com elemento de edição. Capacidade de carga de 14 toneladas, no formato geospace composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação com cobertura em lona MP 10320. Piso com medida aproximada de 20mx20m, altura de 2,20m, e construído em aço galvanizado e madeirite naval de no mínimo 20mm de espessura, anti-derrapante, pintada na cor preta em placas 4mx1m, fixado em quadros de estrutura metálica, equipado com corrimãos, escadas, guarda corpos m disponível em módulos de aproximadamente 9m em andaimes tubulares em aço galvanizado ou opcional em alumínio. House mix medindo 4x3,50m em dois níveis o segundo nível com 2m de altura em relação ao solo. 02 camarins medindo 4x4, com coberturas independentes do palco, 02 asas de PA para qualquer tipo de caixa.	DIÁRIA	8
09	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO GRANDE: Palco duas águas todo em al30/50 (alumínio) medindo no mínimo 14m (boca) x 10m (fundo) x 10m (pé direito), contendo 6 talhas de 1 (uma) tonelada cada e preso ao chão com sintas de segurança com catracas ou esticadores, lona anti-chama, preferencialmente na cor branco, sombrite preto nas laterais e fundo, piso todo em compensado naval de 20mm, e altura de no mínimo 2m do chão ao piso, deverá conter guarda corpos de 1,20m de altura, escada de no mínimo 1m de largura e corrimão, asas laterais de 2m para sistema de pa line, contendo também 2 (duas) talhas de 1(uma) tonelada. 2 (duas) backstage de no mínimo 4 x 4m, rampa de acesso pelos fundos. CAMARIM: 02 (dois) camarins tamanho mínimo de 5x5m todo fechado, porta lateral com cadeado, piso em compensado naval, todo iluminado e com 1 ponto de ac 127v em cada um.	DIÁRIA	4
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÉDIO – medidas mínimas: 07x05 m, escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral com 01 metro de altura, fechamento de fundo e laterais com sombrite. Altura do chão ao piso do palco: 1,60m, estrutura em alumínio Q30, lonas antichamas.	DIÁRIA	04
11	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO PEQUENO – medidas mínimas: 06x04 m, escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral com 01 metro de altura, fechamento de fundo e laterais com sombrite. Altura do chão ao piso do palco: 1,60m, estrutura em alumínio ou similar, lonas antichamas.	DIÁRIA	04
12	LOCACAO DE PLACA METÁLICA - Para fechamento tam. 2,15x2,20m, com trava, finco e afixação no local.	METRO	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

13	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEGA PORTE.</p> <p>DESCRIÇÃO: REFLETORES: 60 refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpadas Par64 Foco i/2/5; 110 ou 220 volts 1000 watts de potência cada Porta filtros; 24 Refletores Par Led RGBW, de 3w, com dimmer, strobo, com no mínimo 72 led's; 10 Super strobo 3000w, com lâmpada de 3000w, dmx,; 24 refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpadas halogêneas (ACL) Adaptadas para 10 ou 220 volts.; 16 Movings Heard com lâmpadas no mínimo 400w, com filtros de cores, gobos, controladores de pan e tilt, no mínimo 16 canais de dmx, zoom, íris, prisma; Exemplo: DTS 575 XR, GIOTTO 400, MARTIN 500 ou similares. 12 Movings Bean com lâmpada no mínimo 300w, com filtros de cores cmy, zoom, controladores de pan e tilt, Exemplo; IDEA 300, DTS 300, NEO 300, ROBE 300 ou similares. 12 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: Variação de foco de 25 à 50G de 1000w de potência cada porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias, Porta globos íris Lâmpada halogêneas 110 ou 220 volts com potência mínima de 575w 10 refletores mini brutt com as seguintes características; Mínimo de 04 Lâmpadas halogêneas de 650 watts em cada refletor 110 ou 220 volts 02 bandoor em cada. 08 refletores super strobos com as seguintes características cada: Lâmpada 3000w Controle por protocolo dmx; 02 canhões seguidores com as seguintes características cada: Lâmpada HMI de 1200, 110 ou 220 volts 06 filtros de cores dicróicos Controle de íris, zoom, dimmers e Black-out Tripé de sustentação, 60 filtros de cores específicos para os refletores acima com cores a serem definidas.</p> <p>CONTROLE: 48 canais de dimmers (variadores de intensidade de energia) com as seguintes características cada: 110 volts ou 220 vote Mínimo de 4000 watts de potência por canal Filtros toroidal de ac.; Sinal de comando digital DMX; Endereçamento para sinal DMX; Chaves di juntas de proteção de entrada e saída de ac. Exemplo: HPL; STAR, MPL ou similar. 01 splitter de sinal dmx com 04 entrada e 16 saídas opto isoladas conectores xlr. 01 superfície de controle digital com as seguintes; características; Controle digital DMX Mínimo de 2000 canais dmx Mínimo de 120 efeitos de Imagem Mínimo de 15 sub-master para controle de memores e cenas Controle simultâneo de moving lights e refletores convencionais; Exemplo: AVOLITE PEAERLI 2010, GRAN MA 1, GRAN MA2, JANS 2000 ou similar.</p> <p>PAINEL: 01 painel de LED 8x4.</p> <p>ACESSÓRIOS; 02 máquinas geradora de fumaça potência mínimo de 3000w com controle DMX ou analógico abastecida com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes silenciosos. 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal dmx.com conectores conforme conexão entre dimmers e superfície de controle mínimo de 60 metros de comprimento</p> <p>01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima.</p> <p>01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem e instalação do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.</p>	DIÁRIA	8
14	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE com as características mínimas:</p> <p><u>PARA O PÚBLICO:</u></p> <p>01 (uma) mesa digital 54 canais, 8 vca, 8 modulos de efeitos (ver exigência do artista)/ 01 (uma) mesa digital 54 canais, 8 vca, 8 módulos de efeitos, (stand by)</p>	DIÁRIA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>- 01(um) processador digital 4 vias estéreo – pa; - 01(um) processador digital – pa (stand by); - 01 (um) leitor de cd/dvd/pen driver; - 01 (um) multicabo 48 vias xlr – xlr neutrik – 50 metros+10 metros para palco; - 01 (um) multicabo 12 vias xlr – xlr neutrik – 50 metros (linha periférica); - 16 (dezesesseis) caixas de subgrave – com 02 x 18” sub 1200 watts (1200+1200=2400watts)</p> <p>- SISTEMA LINE ARRAY - 20 (vinte e quatro) caixas de médio grave – com 02 x12” ou 02 x 10” mg de 600 watts (cada falante) + drivers neodímio; - amplificadores – 06 potências de 10.000watts, 06 potências de 8.000watts, 06 potências de 2.500 watts, cabos de acordo com necessidade; 01 main power compatível com o sistema para o som.</p> <p>SISTEMA DE SOM PARA O PALCO: - 01 (uma) mesa digital 54 canais, 8 vca, 8 módulos de efeitos, 24 auxiliares, ou digi designer profiler) (ver exigência do artista); - 01 (uma) mesa digital 54 canais, 8 vca, 8 modulos de efeitos, 24 auxiliares, (stand by) (ver exigência do artista); - 02 (dois) equalizadores digitais de 31 bandas – palco - 01 processadores digitais de 3 vias (compatível com o sistema) / 01 processadores digitais de 3 vias (compatível com o sistema) (stand by) - 01 (um) compressor stereo + gate –palco - 01 (um) amplificador para fones de 08 (oito) canais – palco - 08 (oito) fones de ouvido modelo porta pro + cabos e plugs – palco</p> <p>SIDE FILL L + R - 04 (quatro) – sb 850(side fill); - 04 (quatro) akf 850 – com 02/12 + driver ti 2” (side fill); - 01 (um) processador digital para o side fill; - amplificadores, 03 potências 5.000 watts, 03 potências 3.000 watts e 02 potências 1.200watts, 04 potências 2000 watts (para os monitores sm400) cabos de energia compatíveis com o sistema solicitado; - side fill da bateria mdf 15 dupla 2 vias = 01 (uma) caixa com 2x15” wpu 1505 + driver ti 2”; - 10 (dez) monitores de voz sm400; - 02 caixas t18(monitor da bateria); - 01 (um) amplificador de guitarra 4x12+cabeçote 200watts; 01 (um) amplificador de guitarra 1x12+cabeçote 200watts; - 01 (um) amplificador de baixo; - 01 (uma) caixa para contra baixo neo 118 com 01 (um) altofalante de 18”; - 01 (uma) caixa para contra 04 (quatro) altofalantes de 10”; - 01 (uma) bateria corpo (<u>bumbo, ton 1, ton 2 e surdo</u>) <u>caixa e ferragens da banda</u>; - 18 (dezoito) pedestais grandes; - 10 (dez) pedestais médios; - 10 (dez) garras/clamp adah;</p> <p>MICROFONES E DIRECTS</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	<ul style="list-style-type: none">- 02 (dois) microfones de bumbo 01 (um) d112 e 01 (um) sm 56 beta;- 02 (dois) microfones sm 57 beta;- 03 (três) microfones sm 81 condenser;- 16 (dezesesseis) microfones sm 57;- 18 (dezoito) microfones sm 58;- 03 (três) microfones sem fio uhf – 1440 frequências;- 08 (oito) direct box di 100 –ativo;- 06 (seis) direct box imp-2 –passivo;- 70 (setenta) cabos balanceados e canon. <p>ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 main power compatível com o sistema para o som;01 main power compatível com o sistema para todo o sistema de iluminação do palco;- cabos de energia 35mm compatíveis para o perfeito funcionamento.- cabos e ac 127v (para o palco) de acordo com a necessidade. <p><u>ILUMINAÇÃO</u></p> <p><u>- 01 painel de LED 6X3</u></p> <p>-01 (uma) mesa de iluminação dmx (igual ou superior a perola 2010) compatível com todo o sistema;</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 (doze) canhões com lâmpada ge par 64 – foco 5;- 08 (oito) canhões com lâmpada ge par 64 – foco 2;- 24 (vinte e quatro) mecalux com lâmpada ge canhões par 64 – foco 1;- 08 (oito) películas rosco (amarelo, azul, laranja, lilas, roxo, verde, vermelho);- 02 (dois) geradores de fumaça (máquina de fumaça) ab 1500 de 1500 watts com controle remoto;- 20 moving beam 200 15r;- 08 moving beam 575w;- 32 par leds de no mínimo 3w cada;-06 mini brut de 6 lampadas cada;-12 canhões elipsoidal;- 08 strobos dmx 3000w;- cabeamento necessário para todo o sistema. <p>-</p> <p><u>GRIDE:</u></p> <p>Locação, montagem e desmontagem de 01 gride com 10m de frente x 08 m de fundos em p50, com 06 pés direito de 07m de altura(p30), com 03 linhas de 13m cada(p30). deverá conter talhas, elevs, bases, parafusos e todas as peças necessárias para sua montagem</p>		
15	<p>LOCACAO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MEGA PORTE. 01 SISTEMA DE PA LINE ARRAY. (SIMILAR OU COMPATÍVEL)</p> <p>02 Torres de som P.A. montados nas laterais ao palco (L e R) No mínimo 16 caixas acústicas modelo Line" profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de ata resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para (graves, médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para Fly, contendo cada:</p> <p>02 alto-falante de 15" de alta performance para frequências graves, com potência de no mínimo 600w rms. 04 alto-falante de 08" de alta performance para frequências de médios graves, com potência de no mínimo 300w rms cada. 02 (duas) cornetas de directividade</p>	DIÁRIA	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 02" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 300w rms. 02 conectores para painel, multipinos, macho e fêmea de 08 pinos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 16 caixas acústicas profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos Injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para sub-woofer, ativas, contendo cada: 02 alto-falantes woofer de 18" de alto performance, com potência de no mínimo 2500w rms total. 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02 raques em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de P.A. (L e R) acima, contendo cada, no mínimo: 02 amplificador estéreo para graves com potência de no mínimo 7000w rms com carga de 4ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 04 amplificadores estéreo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Exemplo: DAS, Studio R; Lab Gruppen; Hot Sound ou similares 01 Mixer de 56 (cinquenta e seis) canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert,) por canal. 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hipass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela. 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01noise gate em todos os canais de entrada. 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF ajustável por canal Phantom Power por canal. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias saída' 08 grupos de MÛTE. 08 controles de VCA.</p> <p>08 saídas de matrix, balanceadas e cem 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas 01 saída master L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas 01 saída master L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas 01 saída aux, master L e R, balanceadas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, endereçáveis. 04 multiefeitos programáveis. 01 controle de solo in place 300 memórias de cenas programáveis, Exemplo: Yamaha PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL, Midas Pro 6; Digi design Venue Profile ou D-Show; Digico DS8, Amek Recall ou outras similares. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 45mm, com filtros de Q Constante e attack, com entradas e saídas balanceadas* Exemplo: BSS FCS966, Klark Teckincs DN370, TC Electronic TC1128/6032 ou similares. 02 canais de processadores digitais ou de crossovers ativo com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AES/EBU, display colorido de VGA, filtros de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída. Exemplo: DBX ou similares EX: 4800; BSS FDS 366T; EAW MX800; Klark Tecknik; Dolby Lake ou similares. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. Exemplo: Sony; JVC; Denon ou similares 01 aparelho de reprodução e gravação de MD. Exemplo: Sony; JVC; Denon ou similares 1.2 - SISTEMA DE MONITOR/EQUIPAMENTOS DE PALCO (COMPATIVEL OU SIMILAR)</p> <p>12 caixas acústicas modelo Two-way monitoras profissionais com</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados resistente as altas temperaturas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo CADA: 02 alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800w rms total.1 driver com diafragma de titânio de, no mínimo, 03", garganta de 02 e cometa de 90° x 40° de directividade constante, com potência de no mínimo 75w rms. 2 (dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. Exemplo: EAW; JBL; MEYER, Turbo Sound ou similares 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 12 caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06 canais de amplificadores com potência de no mínimo 600W rms com carga de 4 ohm, classe AB, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas; E os devidos processadores e amplificadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. Exemplo: Studio R; Lab Gruppen; Hot Sound; Cicloton ou similares. 01 sistema de side drum (bateria) contendo no mínimo: 02 caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, contendo CADA: 02 alto-falantes, woofer de 18" *de alta performance para subwoofer, com potência de no mínimo 1000w rms total; 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02 caixas acústicas modelo three-way profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para graves, médios e agudos, ativa, contendo CADA: 01 alto-falante de 15" de alta performance para graves com potência de no mínimo 500w rms. 01 alto-falante de 10" de alta performance para médios graves, com potência de no mínimo 300w rms, 01 cometa de 60° x 40° de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 02" para reprodução de médios agudos/com potência de no mínimo 75w rms. 02 conectores para painel, multipinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência, 1 rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side drum, contendo: 2 canais de amplificadores para woofer com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2 ohm, classe H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores para graves e médios graves com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2, classe variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores para médios e agudos com potência de no mínimo 500w rms com carga de 2 ohm, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Exemplo: Studio R; Lap Gruppen; Hot Sound; Cicloton ou similares. 02 processadores digitais ou crossovers digitais ativos com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side drum; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de microdelay em cada saída, 01 sistema de side fill (L e R), composto de: 04 caixas acústicas modelo three-way profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para (graves, médios graves e agudos), ativas, contendo CADA: 01 alto-falante de 15"* de alta performance, para graves, com potência de no mínimo 500w rms. 01 alto-falante de 10"" de alta performance para médios graves, com potência de no mínimo 300w rms. 1 driver com diafragma de titânio de, no mínimo, 03", garganta de 02" e cometa de 55° x 40° de directividade constante, para médios e agudos, com potência de no mínimo 75w rms. 2 conectores para painel, multipinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de alia resistência. 04 caixas acústicas de sub-woofer profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, ativas, contendo CADA: 02 alto-falantes woofer 18"" de alta performance, com potência de no mínimo 2000w rms total, 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side fill, contendo;02 canais de amplificadores stéreo para sub-woofer com potência de no mínimo 8000w rms com carga de 2 classe H,com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores stéreo para graves com potência de no mínimo 4000w rms com carga de 2., classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores stéreo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores stéreo para médios e agudos com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2ª classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Exemplo: Studio R; Lap Gruppen; Hot Sound; Cicloton ou similares. 02 canais de processadores ou de crossovers ativos com 04vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side fill; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase em cada saída, Exemplo: DBX 4800; BSS FDS 366T; EAW MX800í; Klark Technik; Dolby Lake ou similares. 01 console de mixagem digital com no mínimo, as seguintes características: 56 (cinquenta e seis) canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48v, insert) por canal, 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hipass variável), em todos os canais de entrada, 02 amplificadores específico para guitarra, contendo, no mínimo: 100 watts rms de potência valvulada, prés de entradas independentes com plugs PQ/TR, e controle de nível de linha, 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos), Efeito de reverber. 01 caixa acústica com 02 falantes de 12". Exemplo: Fender; Marshall; Mesa Boogie ou similares 01 amplificador específico para contra baixo, contendo, no mínimo, CADA: 800 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 crossover de 02 vias com corte variável. 01 pré de entrada com plugs P1Q/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contando 04 alto falantes de 10'com cones de alumino. 01 caixa acústica contendo 01 alto falantes de 15' \ com cone de alumínio. Exemplo: Ampeg; Hartie System; Gallien Krueger; Mesa Boogie; SRW ou similares. 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de; 01 bumbo</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	<p>22,01 ton de 12,01 ton de 13,01 surdo de 16, todos com peles novas hidráulicas 01 caixa 14, pele porosa, de resposta e esteira. 01 estante de caixa 01 estante de chimbal com arruela, feltro e cachimbo 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas 01 pedal de bumbo, 01 banquinho com almofada. Exemplo: Pearl; Tama; Yamaha; Sonor ou similares. 01 sistema específico para teclado, contendo, no mínimo: 01 mixer com no mínimo; 16 canais de entrada de linha, estéreos, com conectores PIO. 03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por caia! de entrada. 02 saídas master L e R, balanceadas 02 saídas L e R de control room, balanceadas 1 controle de pré escuta com saída para fones de ouvido 2 caixas acústicas amplificadas, no mínimo contendo cada: 01 woofer de 12" ou 15" * para graves com amplificador de 300v a 8ohms 01 cometa CD de 90°h x 40°v com driver de 1' para medias altas com amplificador de 100w a 8 ohms. ACESSÓRIOS: 01 multicabo chaveado específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 56 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter ativo para 02 pontos (P.A.. e monitor) 60 metros de comprimento para P.A. 15 metros de comprimento para monitor Exemplo: Reference; Whirlwind; Ware Conex ou similares. 02 sub snake cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada; bandeja com 12 canais de entradas XLR, fêmea de painel 20 pedestais grandes, articulados, para microfones 10 garras LP com suportes para microfones Exemplo: LP; Shure; Sennheiser; AKG ou similares. 01 sistema de A.C. Main Power com transformador 220 (duzentos e vinte) volts para 110 (cento e dez) volts, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) KVA, com quadro de distribuição, com conectores de A.C., compatíveis com os conectores dos cabos necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. trifásico com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de intercomunicação do Palco x P.A. eficiente, Exemplo: Clearcom; 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificados. 20 Direct Box entre Ativos e Passivos, com: Impedância de entrada: Entrada e LINK OUT com conector Jack 1/4" desbalanceado, entrada XLR desbalanceado Saída XLR balanceado 2 Chaves atenuadoras: 20dB (podendo atenuar o total de 40 dB) Resposta de frequência: 10 Hz a 93kHz (-3dB) Relação Sinal/Ruído: -110 dBu Alimentação: Phantom power de 18 V a 48 V DC, bateria 9 V Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico. Chave Ground Exemplo: Whirlwind; Kíark Teckinik; Berhinger; Dod ou similares</p>		
16	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</p> <p>Locação de sistema de sonorização com aparato técnico incluindo profissional operador com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">02 mesas de som de 32 canais (P.A e monitor 10 vias);P.A line;20 microfones (sendo 02 sem fio);01 computador;08 caixas de som subgrave;08 caixas de médio grave;08 caixas de médio agudo;12 amplificadores (P.A e monitor sid FILL);20 pedestais;Cabos, garras, direct Box de acordo com a necessidade;Periféricos (equalizadores, compressores, processadores efeito gate);	DIÁRIA	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	06 monitores; 01 cabeçote para contrabaixo com 01 caixa com 01 alto-falante de 15", e 1 caixa com 04 af de 10". 01 cabeçote para guitarra com 01 caixa com 04 alto-falantes de 12"; 01 sistema para teclado; 32 canhões de iluminação de 32 canais; 01 mesa de iluminação 32 canais; 01 máquina de fumaça; 02 side FILL L&R; 04 praticáveis; 01 sistema de EAR fone c/04 vias; 04 moving; 02 mini bruti,		<input type="checkbox"/>
17	LOCACAO DE TENDA GALPAO MEDINDO 10X10 METROS - em perfil aço galvanizado, teto piramidal, lona antichama.	UNID	15
18	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 10X10 – COM FECHAMENTO LATERAL em lona PVC TD1000, antichamas.	UNID	08
19	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 3X3M , chapéu de bruxa, em perfil aço galvanizado, teto piramidal, lona antichama	UNID	20
20	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 6X6M , em perfil aço galvanizado, teto piramidal, lona antichama	UNID	45
21	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 02 TELÕES DE LED: P6 com 10.000 Nit's, outdoor full color tamanho 3x2, gabinete 0,96x0,96 com estrutura alumínio Q30 com 06 metros altura e 04 metros largura. OBS: Deve ser levado junto com equipamento painel de LED um vídeo processador com entradas RGB, HDMI, DVI e AV, incluindo cabeamento completo para ligação do equipamento, transmissão ao vivo com 2 câmeras e coleta de filmagem.	DIÁRIA	16
22	SERVIÇO DE BRIGADISTAS: serviços de organização de equipes para prestação de serviços de brigadista, por um período de até 08 horas, incluso todas as despesas.	DIÁRIA	100
23	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO: serviços de organização de equipe para serviço de apoio e suporte a portaria, por um período de até 08 horas, incluso todas as despesas.	DIÁRIA	300
24	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento do evento. Serviço prestado por hora.	HORA	80
25	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE SHOW REGIONAL Banda/show que atua nos limites do município de São João do Manhuaçu, com repertório variado como forró, sertanejo, rock, funk. Composto por no mínimo 05 componentes (vocalista, guitarra, bateria, violão e baixo). Duração de no mínimo 1h30min. Alimentação, transporte e hospedagem por conta da contratada. A contratada deve apresentar no mínimo 3 opções de apresentação. A escolha da apresentação fica por conta da contratante	UNID	15
26	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DE DJ COM RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL – a apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas. Alimentação, transporte e hospedagem por conta da contratada. A contratada deve apresentar no mínimo 3 opções de apresentação. A escolha da apresentação fica por conta da contratante	UNID	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

7.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será designado conforme Decreto Municipal nº 572/2024.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, e a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

7.5. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

7.6. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (tres) dias após a emissão da ordem de serviço, observando todas as exigências do Termo de referência.

8.2 O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, após a realização do evento.

8.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da certidões negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

9.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em legalmente constituída, que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

a) Da habilitação

I. Para a prestação dos serviços os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista; e
- IV - econômico-financeira.

b) Da proposta de preços

- I - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- II - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas;
- III - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços superiores ao valor máximo a ser pago pela administração, reservando-se ao Município de São João do Manhuaçu o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, fazem parte da fase interna do processo e constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame.

10.3 O orçamento estimado poderá ser utilizado como parâmetro de negociação final com o proponente vencedor.

10.4 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

10.5 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: 02.16.01.13.392.0006.2061.339039 – ficha 1417 (fonte 1500).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos:

- a) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A administração do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

com a prestação dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pelo Contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) Arcar com todos os custos, despesas e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários devidos ou gerados para a execução do presente contrato.
- g) Obedecer e respeitar o dia e o horário para realização da apresentação do evento e do horário acordado para vistoria pelo Corpo de Bombeiros.
- h) Assegurar que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o solicitado e concluído nos horários acordados para a realização de vistoria.
- i) Possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessária á normal e legal execução dos serviços.
- j) Fornecer hospedagem e alimentação aos integrantes da sua equipe.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, observados os limites máximos, multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu;

- e) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado;
- f) Pela recusa em prestar o serviço no prazo estipulado;
- g) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;
- h) Objetivando evitar dando ao erário, a Administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

15.1. A Prefeitura de São João do Manhuaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação, nos termos do previsto no art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de São João do Manhuaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de São João do Manhuaçu exigir o seu qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e a Contratada para a execução do objeto contratual, sendo esta a única responsável por todas as obrigações ou encargos, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. A Contratada assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de São João do Manhuaçu, produzidos em decorrência da execução do objeto do contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: XXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
02					
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: __ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

I. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

II. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de __ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG e CPF do responsável

Cargo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE _____, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG E A EMPRESA _____ COM FUNDAMENTO NO PROCESSO: Nº ____/2024 – PREGÃO ____/2024”.

O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Lúcio Camilo, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob onº _____, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente a rua _____, em _____/MG, portador do CPF: _____, denominada CONTRATADA, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.3 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para locação/montagem de estrutura em geral (palco, sonorização, iluminação, tendas, gerador, banheiro, outros) e prestação de serviços para a realização de eventos e festividades da administração municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

2.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, após a realização do evento.

3.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS E ADITAMENTOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura.

4.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

4.5. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021, ou por motivo de fusão ou extinção de rotas/linhas.

4.6. O Contrato será regido, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão por suas cláusulas, pelos princípios e preceitos de Direito Público, bem como pelas disposições presentes na Lei 14.133/2021.

4.7. O Município poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização caso sejam apuradas as situações previstas nos arts. 155, 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A despesa deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e possíveis apostilamentos: 02.16.01.13.392.0006.2061.339039 – ficha 1417 (fonte 1500).

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDAS DAS PARTES

6.1 São responsabilidades da Contratada:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

f) Arcar com todos os custos, despesas e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários devidos ou gerados para a execução do presente contrato.

g) Obedecer e respeitar o dia e o horário para realização da apresentação do evento e do horário acordado para vistoria pelo Corpo de Bombeiros.

h) Assegurar que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o solicitado e concluído nos horários acordados para a realização de vistoria.

i) Possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessária á normal e legal execução dos serviços.

j) Fornecer hospedagem e alimentação aos integrantes da sua equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6.2 São responsabilidades do Contratante:

- a) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A administração do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pelo Contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.
- 8.2 A responsabilidade pela prestação de serviços da Contratada cessará com a entrega e recebimento do objeto.
- 8.3 Este contrato será total e devidamente fiscalizado pelo fiscal de contrato designado pelo Termo de Referência e o Edital do Pregão, sem prejuízo das funções e obrigações constantes de outros servidores designados neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

- 9.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 009/2024 e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 11.1 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, observados os limites máximos, multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu;
 - e) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado;
 - f) Pela recusa em prestar o serviço no prazo estipulado;
 - g) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;
 - h) Objetivando evitar dando ao erário, a Administração poderá adotar medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.2 As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: - 1__ - 2__



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de XXXXXX/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências dos serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, __ de _____ de 2024. (Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)